ORIENTAÇÃO TÉCNICA
114/2021

Matéria: EMENDA AO PLL 032/2021
Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. INICIATIVA PARLAMENTAR. OBRIGA O PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO A DIVULGAR ATOS NORMATIVOS. SÍTIO ELETRÔNICO. PUBLICIDADE. NÃO VINCULAÇÃO. **ORIENTAÇÃO FAVORÁVEL**

Trata-se de pedido encaminhado pela Servidora Viviane Muller Menezes Nunes ao Departamento Jurídico desta Casa Legislativa, para que seja emitida orientação técnica, em seus aspectos constitucionais e legais, acerca da emenda ao projeto de lei n. 032/2021, que teve autoria parlamentar.

Os motivos constam em anexo à minuta apresentada.

É o brevíssimo relato, passa-se a fundamentar.

A emenda foi proposta conforme o solicitado pela Comissão de Justiça e Finanças, modificando o Projeto de Lei nº 032/21, que *"Dispõe sobre a divulgação das leis, decretos, portarias, resoluções e memorandos na página oficial do Município de Carazinho"*, sobre o qual a Assessoria Jurídica já havia se manifestado favorável, com ressalvas.

Com a emenda, foram inseridos os parágrafos primeiro, segundo e terceiro no art. 1º, nos seguintes termos:

> *"§1º Os memorandos deverão ser apresentados com a informação da origem, o número e a ementa/assunto, sem a necessidade de publicação no site do inteiro teor, ressalvadas as hipóteses do parágrafo 2º.*
> *§2º Os memorados deverão ser publicados em seu inteiro teor quando tratarem sobre um dos seguintes temas:*
> *I – a aquisição de bens ou serviços, devendo constar inclusive o respectivo pedido do bem ou serviço em anexo;*
> *II – uso de maquinário público;*
> *III – contratação ou ampliação de carga horária de servidores.*
> *§3º Fica o Poder Legislativo Municipal obrigado a cumprir com a divulgação dos atos normativos a que der origem, em sua página oficial, na forma deste artigo."*

Para evitar tautologia, reporta-se à OT nº 100, inclusive no que diz respeito à ressalva apontada sobre o prazo exíguo.

No mais, esta Procuradoria Legislativa opina pela viabilidade técnico-jurídica de emenda ao PLL nº 032/2021.

Av. Flores da Cunha, 799 – Caixa Postal: 440 – Fone: PABX: (54) 3330-2322 – CEP: 995000-000 – Carazinho/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52

É a fundamentação.

É a conclusão, salvo melhor juízo.

Carazinho (RS), 5 de julho de 2021.

Mateus Fontana Casali
Assessor Jurídico da Mesa Diretora
OAB/RS 75.302

Av. Flores da Cunha, 799 – Caixa Postal: 440 – Fone: PABX: (54) 3330-2322 – CEP: 995000-000 – Carazinho/RS
E-mail: camaracrz@camaracrz.rs.gov.br www.camaracrz.rs.gov.br CNPJ: 89.965.222/0001-52